



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela **Lei 2472/13**.

## **RESOLUÇÃO Nº 017 /CMDCA/2018**

*Altera a Resolução Nº 006/CMDCA/2018, de 23 de Fevereiro de 2018.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 09 de Outubro de 2018 na Casa dos Conselhos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução Nº 006/CMDCA/2018, de 22/02/2018, mediante a **REVOGAÇÃO do artigo 8º e 9º e alteração do artigo 6º** que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 6º - Convocar a 2ª Suplente da 8º Eleição do Conselho Tutelar senhora **Regina Helena Coser**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de Novembro de 2018, tendo em vista o período do gozo das férias da Conselheira Tutelar “Titular” Senhora **Carla Maria de Oliveira Gois – Registro: nº 94.690 do 2º Conselho Tutelar**.

**Art. 2º** - Mantendo os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e o 7º da Resolução Nº 006/CMDCA/2018.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 19 de Outubro de 2018.

**Registre-se  
Publique-se**

  
Angelita Farias Barboza Nogueira  
**PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018**